



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**



**ATO N.º 93 /GP/TRT 19ª, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera o Ato GP/TRT 19ª n.º 28, de 06 de fevereiro de 2025, que regulamenta o processo de elaboração e publicação do Relatório de Gestão no âmbito do Tribunal Regional da 19ª Região.

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o inciso III, do art. 2º do Ato TRT19 48/2018, que dispõe que cabe ao gestor do processo propor continuamente a incorporação de melhorias no processo sob sua responsabilidade, facilitando as ações e o fluxo de trabalho interno;

**CONSIDERANDO** que foram detectadas imprecisões com relação ao processo de elaboração e publicação do Relatório de Gestão;

**CONSIDERANDO** o Proad n. 6123/2021, que trata do mapeamento do processo de elaboração e publicação do Relatório de Gestão no âmbito do Tribunal Regional da 19ª Região,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o caput do Art. 8º do Ato GP/TRT 19ª n.º 28, de 06 de fevereiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 8º (...) O Grupo de Trabalho, após conferir os dados e revisar o conteúdo, deverá compilar as informações recebidas das unidades demandadas e elaborar o Relatório de Gestão.

(…)”

Art. 2º Acrescentar os parágrafos 1º e 2º ao art. 8º Ato GP/TRT 19ª n.º 28, de 06 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

“(…)

§ 1º. Após a conferência dos dados, o Grupo de Trabalho deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Auditoria.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**



§ 2º. Eventuais diligências decorrentes da revisão de que trata o caput deverão ser encaminhadas pelo Grupo de Trabalho à unidade responsável a fim de que haja integral conformidade com o conteúdo exigido pelo Órgão de Controle Externo.

(...)”

Art. 3º Alterar o caput do art. 12 Ato GP/TRT 19ª n.º 28, de 06 de fevereiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“(…)”

Art. 12 A Diretoria-Geral promoverá a revisão final do Relatório de Gestão, devendo submetê-lo, em seguida, à apreciação da Presidência do Tribunal.

(...)”

Art. 4º Revogar o parágrafo único do art. 12 do Ato GP/TRT 19ª n.º 28, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Alterar o Anexo Único do Ato GP/TRT 19ª n.º 28, de 06 de fevereiro de 2025, que deverá ser substituído pelo anexo único do presente Ato.

Art. 6º Republicar-se o Ato GP/TRT 19ª n.º 28, de 06 de fevereiro de 2025, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

**Original assinado digitalmente**  
**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

Publicada no D.E.J.T e B.I. n.º 8, de  
18/08/2026



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Fluxograma do Processo de Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão no âmbito do Tribunal Regional da 19ª Região.

